

19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
0414-PROC. GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DE CONTENCIOSO-PGM
004-GER. DE EXECUÇÃO FISCAL-PGM
e) DOCUMENTO: 19456706
f) NÚMERO SEI: 19.009.152295/2026-94
g) DATA VIGÊNCIA: 09/10/2026
h) VACÂNCIA: SIM
i) MOTIVO: A PEDIDO
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1221 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão do benefício de aposentadoria de Ana Olympia Velloso Marcondes Dornellas, concedida pelo Decreto nº 480, de 28 de abril de 2021 e revista pelo Decreto nº 1244 de 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos: Autos nº 0009013-23.2024.8.16.0014 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, com decisão transitada em julgado em 04/11/2025;

SEI nº 19.004.056885/2024-75 Contencioso;

SEI nº 43.003998/2026-45 Revisão de Benefício;

SEI nº 43.002142/2023-18 Produção de Decreto;

DECRETA:

Art.1º Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Ana Olympia Velloso Marcondes Dornellas, matrícula 108669, no cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/56, concedido por meio do Decreto nº 480, de 28 de abril de 2021 e revista pelo Decreto nº 1244 de 02 de outubro de 2023, para incluir na base de cálculo do código "Adicional por Responsabilidade Técnica - 70%", o "código 002 - Adicional por Tempo de Serviço", nos proventos de aposentadoria.

§1º A revisão tratada no *caput* está fundamentada no trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos Autos nº 0009013-23.2024.8.16.0014 - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, bem como no Pedido de Providências nº 8475/2026 da PGM/GAP.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a vigorar com o valor de R\$ 19.821,59, no mês referência de janeiro de 2022, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 7.955,18;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 42,666%.....	R\$ 3.463,89;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 163,45;
IV - Código 103 - FG - Incorp - Lei 7299/97.....	R\$ 131,30;
V - Código 306 – Adicional por Resp. Tec. - A.R.T. - 70% - Judicial	R\$ 8.107,77;
VI - Total mensal.....	R\$ 19.821,59;
VII - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 257.680,67.

Art. 2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Graciele Gélio Tenório, Superintendente da CAAPSMML (em substituição)

DECRETO Nº 1222 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1482 de 18 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSMML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002904/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 10 do Decreto nº 1482 de 18 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§1º O Comitê de Investimentos será designado pelo Superintendente da CAAPSMML, pelo período de quatro anos, após verificado formalmente, pela área competente, o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares dos integrantes.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML